



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Ver. BISPO PADOVAN

Bispo
PADOVAN
VEREADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 189/23 – protocolo nº 2463/23

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 241.200,00.”

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, Projeto de Lei nº 189/23 – protocolo nº 2463/23 de autoria do Poder Executivo:

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 241.200,00.”

PARECER

De acordo com o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o especto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

Nesse sentido, analisamos o Esta abertura de crédito suplementar visa alocar recursos em rubrica do próprio Poder Legislativo, na **Funcional:** 0103141004.138 – Atendimento às Necessidades do Poder Legislativo, nas **Categorias Econômicas** de: Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1552); e, Obrigações Patronais (1553), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valores para fazer frente a despesas até o final do presente exercício.

Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata este projeto a redução de valores da fonte de recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos: 0001 Livre, conforme Ofício n.º 934/2023/DLEG.

No entender deste relator a previsibilidade e legitimidade de cunho orçamentário, são respeitadas neste projeto de lei dentro do ordenamento jurídico, para abertura de crédito suplementar que visa alocar recursos em rubrica.

VOTO DO RELATOR

Assim, no juízo da avaliação técnica deste relator, o presente parecer é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 2023.

Ver. BISPO PADOVAN
Bancada do Republicanos
Relator

De acordo:

Contrário: